

18. Obtenção das relações maxilomandibulares horizontais pela técnica extraoral. Linhas de referência. Montagem dos modelos no articulador com arco facial. Ajuste do articulador.

19. Seleção e montagem dos dentes. Ajuste oclusal; Enceamento e escultura.

20. Prova da prótese em cera: oclusão, estética, fonética, aprovação do paciente.

21. Processamento das próteses.

22. Instalação das próteses. Ajustes. Controle posterior.

23. Prótese Total unimaxilar; moldagem anatômica e funcional. Moldagem do arco anatômico. Confeção do plano de cera. Registros maxilo mandibulares verticais e horizontais. Linhas de referência. Montagem no articulador. Seleção e montagem dos dentes. Ajuste oclusal. Escultura; prova no paciente. Processamento. Instalação e ajuste. Controle posterior.

Disciplina de Prótese Fixa

Prova Teórica

1. Princípios da Oclusão.

2. Análise oclusal funcional.

3. Introdução ao estudo da prótese fixa: histórico. Conceitos. Elementos constituintes; classificação e tipos de próteses parciais fixas; objetivos e requisitos de uma prótese fixa.

4. Princípios biológicos e mecânicos aplicáveis aos preparos dentários com finalidade protética.

5. Preparos dentários Parciais tipo MOD, 4/5 e 7/8. Classificação, indicações e técnicas.

6. Preparos dentários para coroas totais. Classificação. Indicações e técnica.

7. Preparo dentários para reteror intrarradicular. Indicações, tipos e técnicas.

8. Moldagens unitárias em prótese fixa. Classificação, materiais e técnicas. Moldagem de transferência e obtenção do modelo de trabalho.

9. Moldagens múltiplas em prótese fixa. Classificação, materiais e técnicas. Obtenção do modelo de trabalho.

10. Próteses temporárias. Técnicas diretas e indiretas.

11. Prótese adesiva: preparo dentário, moldagem, técnica de construção de fixação.

12. Diagnóstico e plano de tratamento. Fatores que regulam as indicações e as contra-indicações das próteses fixas. Estudo e seleção dos retentores.

13. Cimentação: temporária e definitiva. Higienização e controle da prótese fixa.

14. Próteses implanto-suportadas: histórico e princípios básicos.

15. Próteses implanto-suportadas: biomecânica.

16. Próteses implanto-suportadas: estética.

Prova Prática

1. Preparos dentários com finalidade protética (em macro-modelos de gesso ou em manequim de plástico com dentes em tamanho natural), para retentores parciais: MOD ou 4/5.

2. Preparos dentários com finalidade protética (em macro-modelos de gesso ou em manequim de plástico com dentes em tamanho natural), para retentores totais: coroas totais metálicas, coroas metalo-plásticas, coroas metalo-cerâmicas.

3. Preparos dentários com finalidade protética (em macro-modelos de gesso ou em manequim de plástico com dentes em tamanho natural), para retentores totais: coroas totais e parciais cerâmicas.

4. Preparo do remanescente dentário para reteror intrarradicular em dentes de manequim ou natural.

5. Prótese adesiva: preparo em manequim plástico e resinoplastia da infraestrutura;

6. Moldagem unitária de manequim de plástico, obtenção dos troques, confeção das coroas guias, moldagem de transferência e obtenção do modelo de trabalho.

7. Moldagem múltipla e obtenção do modelo de trabalho com troques seccionados.

8. Prótese sobre implantes: demonstração dos componentes básicos sobre manequins;

9. Prótese sobre Implantes: moldagem dos implantes, escolha de componentes e possibilidades de confeção de prótese parafusada ou cimentada;

10. Montagem de modelos de estudo "in vitro" em articulador semi-ajustável; plano de tratamento; preparos dentários preliminares neste modelo de estudo. Ceroplastia da prótese parcial fixa.

Disciplina de Prótese Removível

Teórica

01. Prótese dentária: conceito, evolução, histórico das próteses removíveis: indicação e contra-indicação. Sua importância na reabilitação oral: classificação dos arcos parcialmente desdentados. Bases para a classificação. Tipos.

02. Exame clínico subjetivo e objetivo: extra e intra oral. Análise funcional: estático e dinâmico. Detalhes específicos no exame dos arcos parcialmente desdentados. Relação maxilo-mandibular dos arcos parcialmente desdentados.

03. Desenvolvimento técnico da estrutura da prótese parcial removível. Delineador. Eixo de inserção da prótese removível; métodos para seleção do eixo de inserção. Delineamento do equador protético; eixo rotacional de inserção.

04. Biomecânica da prótese parcial removível. Conceituação de biodinâmica e biostática. Sistemas de suporte: mucoso, dentário e implante.

05. Prótese removível de extremidade livre. Conceito. Biomecânica de funcionamento. Dificuldades e resoluções.

06. Integrantes da prótese removível: grampos: sistema de retenção. Princípios de funcionamento. Grampos circunferenciais. Grampos por ação de ponta. Indicações dos grampos circunferenciais e por ação de ponta.

07. Integrantes da prótese removível: sistema de conexão. Conceito sobre os elementos de conexão. Classificações: conectores menores e maiores. Características biofuncionais: tipos e indicações.

08. Planejamento clínico multidisciplinar dos arcos parcialmente desdentados dos pacientes. Planejamento e desenho preliminar da estrutura metálica da prótese removível.

09. Preparo de boca multidisciplinar com vistas à prótese removível; periodontal, cirúrgico e ortodôntico. Preparo bioestático das estruturas remanescentes. Preparo bioestático dos dentes suportes.

10. Moldagem para prótese removível: moldagem funcional e instalação das próteses removíveis.

11. Cuidados e controles após instalação da prótese removível. Controles posteriores.

12. Prótese removível com sistema de retenção por encaixe: conceito e generalidades: benefícios e dificuldades. Tipos. Técnica de confeção.

13. Próteses removíveis associadas a suportes dentários e implantes. Conceito. Tipos e técnicas de execução

Prova prática:

1. Moldagem de estudo. Montagem dos modelos em articulador semiajustável. Confeção de base de prova. Determinação das relações maxilo/mandibulares nos arcos parcialmente desdentado.

2. Planejamento de casos de arcos dentários parcialmente desdentados, superiores e inferiores. Avaliação da biomecânica comparativa dos espaços protéticos dento e dento mucoso suportados.

3. Estudo relacionado aos casos parcialmente desdentados em função dos exames complementares (modelos de estudo montados em articulador, radiografias, casos clínicos).

4. Desenho da estrutura metálica para prótese removível em arcos dentários parcialmente desdentados superiores e inferiores. Localização, dimensionamento e detalhes de acabamento dos elementos constituintes.

5. Preparo de diagnóstico para receber a prótese parcial removível. Técnica do preparo bioestático dos dentes-suportes.

Parâmetros para obtenção de descansos oclusais e de cingulo, confeção de planos guias e adequação da linha equatorial.

6. Preparo do modelo de trabalho para obtenção do modelo de revestimento. Sistemática do alívio e bloqueio. Calibragem de retenção.

7. Seleção do eixo de inserção. Técnica dos três pontos. Técnica da conveniência. Calibragem de retenção. Traçado da linha equatorial. Determinação do eixo de inserção rotacional: técnica e pontos de referência.

8. Confeção de dispositivos de transferência do eixo de inserção do modelo de estudo para a boca. Técnica modificada O'Meehan. Técnica da coroa-guia. Pontos de referência.

9. Desenvolvimento da ceroplastia da estrutura metálica.

Preparo de modelo de revestimento. Característica dos elementos constituintes. Avaliação crítica do trabalho técnico. Localização e dimensionamento dos condutos de alimentação.

10. Estudo de elementos protéticos fresados para prótese removível. Confeção de encaixe individual com matriz. Técnica para aplicação de encaixes: sobre coroas e topo de raiz.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo e nos artigos 2º e 3º da Resolução USP 7955/2020.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link

<https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 02 (dois);

II – defesa de tese – peso 02 (dois);

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04 (quatro);

IV – avaliação didática – peso 01 (um);

V – prova prática – peso 01 (um).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

a. a elaboração de listas de pontos e de temas;

b. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

c. a elaboração do relatório final.

4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorre o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução USP 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópia digital que será enviada aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

§ 1º - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

§ 2º - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

§ 3º - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 2º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 3º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. A prova prática será realizada de acordo com o disposto nos artigos 39, 40 e 41, do Regimento da Faculdade de Odontologia e na Resolução USP 7955/2020:

§ 1º. A Comissão Julgadora realizará sessão para a organização dos pontos, "modus faciendi", duração da prova prática e decisão se é materialmente compatível ou não com o uso de meios e tecnologias da informação e comunicação:

I – Quando a realização da prova prática for materialmente compatível com o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação, a prova será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância;

II - Quando não for materialmente possível a realização da prova prática com o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação, a prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade.

§ 2º. Nas disciplinas clínicas uma parte será de exame do paciente e outra de tratamento, ou então, não sendo isto possível, indicá-lo e discuti-lo.

§ 3º – A prova prática não é pública, mas pode ser assistida por qualquer membro da Congregação.

§ 4º. Aprovados a lista de pontos e o "modus faciendi" da prova prática, serão os mesmos comunicados, por escrito, a todos os candidatos, tendo a prova início com intervalo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação.

I – O prazo referido neste artigo poderá ser mudado a juízo da Comissão Julgadora, com anuência dos candidatos.

II – Os candidatos poderão apresentar à Comissão Julgadora qualquer reclamação que julgarem pertinentes à lista de pontos e ao "modus faciendi", imediatamente após a comunicação.

III – Caberá à Comissão Julgadora verificar a procedência da reclamação apresentada e resolvê-la de plano, devendo o teor da reclamação e do julgamento serem consignados em ata.

10.1. A prova prática de laboratório aplicam-se as seguintes normas:

a. A Faculdade providenciará instalações laboratoriais condizentes e adequadas à prova, conforme solicitação do Departamento;

b. quando houver mais de um candidato a prova poderá ser realizada simultaneamente, destinando-se espaço próprio para cada um dos candidatos;

c. o primeiro candidato inscrito procederá ao sorteio do ponto;

d. a Comissão Julgadora estabelecerá o prazo de duração da prova, de acordo com o ponto sorteado;

e. o candidato terá o prazo máximo de 40 minutos para listar e estabelecer a disposição de material, instrumental, medicamentos e equipamentos necessários à realização da prova, a partir do qual transcorrerá o tempo de duração da prova;

f. durante a execução da prova a Comissão Julgadora acompanhará o seu desenvolvimento, podendo solicitar informações;

g. ao final da prova cada membro da Comissão poderá formular perguntas, não podendo ultrapassar o prazo de 10 minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta;

h. terminada a prova prática o candidato terá o prazo de 30 minutos para redigir um relatório de tudo quanto fez e disse no transcorrer do trabalho, documento este que, datado e assinado, será por ele lido e entregue à Comissão Julgadora;

i. se a Comissão Julgadora verificar que o candidato escreveu em seu relatório coisa diferente do que fez e disse, pedir-lhe-á que retifique os pontos em dúvida e caso se recuse a fazê-lo, o Presidente fará a devida ressalva, consignando-a em ata;

j. as notas da prova prática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

10.2. A prova prática clínica aplicam-se as seguintes normas:

a. a Faculdade providenciará instalações clínicas condizentes e adequadas à prova, conforme solicitação do Departamento;

b. quando houver mais de um candidato a prova poderá ser realizada simultaneamente, destinando-se espaço próprio para cada um dos candidatos;

c. a prova prática versará sobre exame clínico, diagnóstico e orientação de tratamento de um paciente, dentre os previamente selecionados pelo Departamento, recaindo a escolha de paciente mediante sorteio pelo candidato;

d. a Comissão Julgadora estabelecerá o prazo de duração da prova, de acordo com o grau de dificuldade do caso apresentado pelo paciente;

e. o candidato poderá dispor de um auxiliar odontológico para execução da prova;

f. aplicam-se as disposições das letras "e", "f", "g", "h", "i" e "j" do item anterior.

11. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

V – as notas da prova prática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

12. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

13. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

14. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

12. - A música popular brasileira e as periferias urbanas no século XXI: aspectos canônicos e questões identitárias.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto da USP (Resolução nº 3461, de 07/10/88), no Regimento Geral da USP (Resolução nº 3745, de 19/10/90), no Regimento do IEB (Resolução nº 7568, de 18/09/18) e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial, links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Brasileiros, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. - As provas constarão de:

- I. - prova escrita: peso = 2 (dois);
- II. - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: peso = 4 (quatro);
- III. - julgamento do memorial com prova pública de arguição: peso = 2 (dois);
- IV. - avaliação didática: peso = 2 (dois).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- I. a elaboração de listas de pontos e de temas;
- II. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
- III. a elaboração do relatório final.

4. - A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação à distância aplicam-se as seguintes normas:

I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno ao Instituto e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/CLR/70, de 5/9/2001, e decisão do Conselho Deliberativo do IEB em reunião ordinária de 20.10.2016.

6. - A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. - O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática;
- III – atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 2º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, os examinadores deverão conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 3º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio ao Ensino do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, através do e-mail iebacademico@usp.br.

São Paulo, 10 de março de 2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO UNICAMP Nº 088/2019
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

(REF.: EDITAL Nº 005/2019 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES)
A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, do Concurso Público para a função de Farmacêutico pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, DIVULGAM:

- a análise dos recursos contra o resultado da prova escrita dissertativa e a classificação prévia;

- a classificação final.

1. - A análise dos recursos contra:

1.1. - o resultado da prova escrita dissertativa:

RECURSO - CANDIDATO - INSCRIÇÃO - OPÇÃO - Resultado

94883 - ADRIANA HIGACHI - 76326594 - Farmacêutico - Indeferido

94848 - ANA PAULA ZAMBUZI CARDOSO MARSOLA - 74804812 - Farmacêutico - Indeferido

94847 - BRUNO ASSAD VIEIRA - 76009874 - Farmacêutico - Indeferido

94815 - CAMILE CRISTINA DE LEMOS DA COSTA - 74568884 - Farmacêutico - Indeferido

94887 - GABRIELLA FARINA CAMARA - 74569716 - Farmacêutico - Indeferido

94850 - MARIANA RIBEIRO ARAUJO - 76153010 - Farmacêutico - Indeferido

94864 - RAFAEL CUNHA BORGES RIBEIRO - 74700820 - Farmacêutico - Indeferido

94884 - RAFAEL FERNANDES TRITANY - 75800977 - Farmacêutico - Indeferido

94844 - VINICIUS FARIAS LASSALI - 76151956 - Farmacêutico - Indeferido

1.2. - a classificação prévia:

Recurso - Nome do Candidato - Inscrição - Opção - Resultado

94897 - RAFAEL CUNHA BORGES RIBEIRO - 74700820 - Farmacêutico - Indeferido

2. - A classificação final:

2.1. - Candidatos da Lista Geral

Inscrição - Nome - Documento - Nascimento - Port - Mat

- Ing - Inf - C Esp - Total - N Obj - Dis. Q01 - Dis. Q02 - N. Dis - Total - Clas.

7483672 2 - LUCAS MILITAO - 53567416 8 - 03/06/1990 - 10 - 5 - 3 - 4 - 27 - 49 - 84,44 - 45,00 - 35,00 - 80,00 - 82,22 - 1º

7628683 5 - ELIANA YAMADA - 28054381 5 - 28/10/1977 - 10 - 10 - 3 - 2 - 18 - 43 - 67,78 - 50,00 - 40,00 - 90,00 - 78,89 - 2º

7637187 5 - THAIS PORTA DE LIMA - 45003788 5 - 27/01/1989 - 10 - 9 - 3 - 3 - 21 - 46 - 74,44 - 30,00 - 50,00 - 80,00 - 77,22 - 3º

7626161 1 - LUIZA GOMES DE CAMPOS NASCIMENTO - 45391263 1 - 08/06/1989 - 10 - 9 - 4 - 3 - 25 - 51 - 84,44 - 30,00 - 40,00 - 70,00 - 77,22 - 4º

7615301 0 - MARIANA RIBEIRO ARAUJO - 40671591 9 - 07/08/1995 - 10 - 7 - 3 - 4 - 27 - 51 - 86,67 - 40,00 - 25,00 - 65,00 - 75,84 - 5º

7543602 7 - NATALI PEREZ DE SOUZA - 40741752 7 - 11/12/1995 - 10 - 8 - 5 - 4 - 25 - 52 - 85,56 - 25,00 - 40,00 - 65,00 - 75,28 - 6º

7620810 9 - DIEGO EIDY CHIBA - 41673029 2 - 11/02/1986 - 10 - 7 - 5 - 3 - 20 - 45 - 72,22 - 35,00 - 40,00 - 75,00 - 73,61 - 7º

7629949 0 - IRIS SPERCHI CAMILO BRAIT - 40981169 5 - 13/05/1988 - 10 - 9 - 4 - 4 - 25 - 52 - 85,56 - 25,00 - 35,00 - 60,00 - 72,78 - 8º

7483027 9 - MARIO GUSTAVO SARTORATO - 34288715 4 - 28/10/1981 - 10 - 9 - 1 - 3 - 22 - 45 - 74,44 - 35,00 - 35,00 - 70,00 - 72,22 - 9º

7603589 1 - JULIANA GRELL FERNANDES SILVEIRA - 48697947 7 - 23/02/1992 - 10 - 9 - 4 - 3 - 25 - 51 - 84,44 - 25,00 - 35,00 - 60,00 - 72,22 - 10º

7534948 5 - BIANCA BREVE BATISTA DA COSTA - 52043747 0 - 12/10/1993 - 9 - 8 - 1 - 2 - 23 - 43 - 73,33 - 35,00 - 35,00 - 70,00 - 71,67 - 11º

7599445 3 - LUCIANA DO AMARAL PINTO - 14393162 - 10/08/1987 - 10 - 9 - 4 - 4 - 24 - 51 - 83,33 - 25,00 - 35,00 - 60,00 - 71,67 - 12º

7503729 7 - CAROLINA ALMEIDA MARTINELLI - 43479725 X - 06/05/1988 - 9 - 8 - 3 - 2 - 24 - 46 - 77,78 - 30,00 - 35,00 - 65,00 - 71,39 - 13º

7622457 0 - GABRIELA ARIELO TORTORELLI - 38337702 X - 19/07/1995 - 9 - 8 - 5 - 3 - 22 - 47 - 76,67 - 15,00 - 50,00 - 65,00 - 70,84 - 14º

7542446 0 - CINTHIA MADEIRA DE SOUZA - 45979793 1 - 01/04/1987 - 10 - 9 - 4 - 4 - 20 - 47 - 74,44 - 35,00 - 30,00 - 65,00 - 69,72 - 15º

7470082 0 - RAFAEL CUNHA BORGES RIBEIRO - 46671809 3 - 15/04/1990 - 9 - 6 - 4 - 2 - 20 - 41 - 67,78 - 30,00 - 40,00 - 70,00 - 68,89 - 16º

7487911 1 - RAFAEL NISHIMOTO - 43146509 5 - 17/06/1994 - 10 - 8 - 3 - 3 - 19 - 43 - 68,89 - 25,00 - 40,00 - 65,00 - 66,95 - 17º

7549992 4 - ANDREZA ASSUMPÇÃO MIRACA - 652723 1 - 28/05/1987 - 10 - 7 - 4 - 3 - 21 - 45 - 73,33 - 25,00 - 35,00 - 60,00 - 66,67 - 18º

7466388 7 - CRISTIANE OKUDA TORELLO - 25224491 6 - 23/05/1978 - 10 - 9 - 4 - 3 - 20 - 46 - 73,33 - 25,00 - 35,00 - 60,00 - 66,67 - 19º

7564556 4 - MARIANA RODRIGUES CHAGAS ALVES - 50268582 7 - 30/04/1996 - 9 - 10 - 4 - 2 - 18 - 43 - 67,78 - 25,00 - 40,00 - 65,00 - 66,39 - 20º

7531585 8 - PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO PINTO - 22274932 5 - 09/03/1973 - 10 - 8 - 4 - 3 - 20 - 45 - 72,22 - 15,00 - 45,00 - 60,00 - 66,11 - 21º

7550335 2 - JULIANA ESTHER DE ARAUJO MAIA - 11968048 - 07/04/1988 - 8 - 4 - 1 - 3 - 22 - 38 - 66,67 - 35,00 - 30,00 - 65,00 - 65,84 - 22º

7627901 4 - GEORG IVANOV - 35008831 7 - 28/03/1989 - 10 - 9 - 4 - 3 - 18 - 44 - 68,89 - 20,00 - 40,00 - 60,00 - 64,45 - 23º

7595952 1 - LUANA MORATORI PIRES - MG 17.786.571 - 19/06/1994 - 10 - 4 - 3 - 3 - 20 - 40 - 66,67 - 15,00 - 45,00 - 60,00 - 63,34 - 24º

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO UNICAMP Nº 089/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

(REF.: EDITAL Nº 006/2019 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES)

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, do Concurso Público para a função de Médico / Médico Anatomopatologista pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, DIVULGAM:

- a classificação final.

1. - A classificação final:

1.1. - Candidatos da Lista Geral

Inscrição - Nome - Documento - Nascimento - Port - Mat

- Ing - C Esp - Total - N Obj - Dis. Q01 - Dis. Q02 - N. Dis - Total - Clas.

7560938 0 - TIAGO LUDERS LAURITO - 32394356 1 - 18/04/1981 - 10 - 9 - 28 - 47 - 83,33 - 50,00 - 43,75 - 93,75 - 88,54 - 1º

7481800 7 - MORGANA DANUBIA GOMES DE SOUZA BONFITTO - 6000675 - 30/09/1982 - 10 - 7 - 20 - 37 - 63,33 - 50,00 - 50,00 - 100,00 - 81,67 - 2º

7620634 3 - RENATA BACIC PALHARES - 20.070.292 0 - 17/01/1973 - 10 - 7 - 26 - 43 - 76,67 - 32,50 - 37,50 - 70,00 - 73,34 - 3º